ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mapa Comparativo de Preços

Síntese do Tipo de Demanda: AQSETIN2024017 – Serviço Especializado de Suporte ao PJE compreendendo a análise de fluxos e consultoria especializada no PJE

CÓDIGO PAC 2025: TJCESETIN_2025_0035

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo apresentar a comparação entre os preços dos serviços ofertados e aqueles observados em contratações similares, contemplando o detalhamento da metodologia aplicada a cada item que compõe a solução, bem como a memória de cálculo e as fontes de preços utilizadas como referência. O estudo busca subsidiar a definição da alternativa mais vantajosa em termos de custo-benefício, em consonância com os quantitativos levantados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e referenciados no Termo de Referência (TR).

1.2. Tabela de Quantitativos Identificados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Assessment de Fluxos do PJe	Mensalidade	1	12
2	Consultoria Especializada	Horas de Consultoria (HC)	871	10.452

2. FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Portal Nacional de Contratações Públicas

2.1.1. A pesquisa foi realizada inicialmente no Portal Nacional de Contratações, através do link https://pncp.gov.br/app/contratos, buscando pela palavra-chave "INFOX", aplicando o filtro de status "Todos".

2.1.2. A pesquisa acima retornou um total de 5 contratos, sendo 4 deles relacionados com a INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Após análise dos 4 contratos identificados, verificou-se que, apesar de todos serem voltados para prestação de serviços relacionados ao PJe, somente um possui alinhamento com o objeto desta contratação, especificamente o serviço de consultoria especializada no PJe.

2.2.Painel de Preços do Governo Federal

2.2.1. Pesquisa realizada inicialmente no site Painel de Preços, através do link https://paineldeprecos.planejamento.gov.br

2.2.1.1. Filtros utilizados:

2.2.1.1.1. (i) CNPJ/CPF/NOME: "INFOX"; (ii) Ano da Compra: 2024 e 2025

2.2.1.1.2. (i) Órgão: selecionando todos os órgãos que iniciam com "Tribunal de Justiça"; (ii) Ano da Compra: 2024 e 2025; (iii) Descrição do Item: Itens com termo 'Consultoria' associado com Tecnologia da informação ou áreas afins.

2.2.1.1.3. (i) Órgão: selecionando todos os órgãos que iniciam com "Tribunal de Justiça"; (ii) Ano da Compra: 2024 e 2025; (iii) Descrição do Item: Itens com termo 'BPM' ou 'Fluxo'.

2.2.1.2. Resultados:

2.2.1.2.1. Nenhum resultado foi retornado para os filtros acima.

2.3. Contratos Obtidos da Empresa

2.3.1. Por se tratar de uma contratação por inexigibilidade, foi solicitado junto à empresa outros contratos firmados com outros órgãos. Tais contratos também foram utilizados como fonte de pesquisa de preços.

2.4.Foram analisados os contratos mais recentes firmados com outros Tribunais, envolvendo a prestação de serviços similares aos objetos desta contratação.

2.5. A etapa de pesquisa considerou exclusivamente objetos compatíveis com o que foi descrito no Termo de Referência, atendendo, portanto, aos objetivos inicialmente estabelecidos e consequentemente à adequação do objeto pesquisado com o solicitado, seguindo assim as orientações indicadas no Manual de Pesquisa de Preço do TJCE.

2.6.A estimativa de preço foi realizada para cada um dos serviços que compõem a solução.

3. METODOLOGIA

3.1.O serviço de consultoria especializada

3.1.1. Durante a pesquisa de preço, mesmo com a flexibilização do prazo determinado pelo art. 27, inciso I, §1º do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, fica evidente à escassez de contratos ofertando o serviço de consultoria

especializada no PJe.

3.1.2. Sobre o número limitado de resultados obtidos na consulta de preços, a oferta do serviço de consultoria especializada no PJe, de maneira exclusiva, como item autônomo, é uma iniciativa recente, pois tal expertise se faz presente em outras soluções prestadas pela INFOX para o PJe. Assim, pode-se inferir uma possível associação de tal fato com a escassez de contratos retornados durante a pesquisa de preços. Vale ressaltar que apesar de sua recente formalização como serviço independente, a expertise da INFOX no PJe, conforme amplamente apresentada no Termo de Referência, é notoriamente evidenciada pelos serviços que a empresa oferece no âmbito do sistema do PJe.

3.1.2.1. Durante a pesquisa de preço para o serviço de consultoria foram retornados dois contratos já firmados pela INFOX com órgãos públicos, sendo eles a saber:

3.1.2.1.1. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - CONTRATO TC N° 043/2016.

3.1.2.1.2. Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – CONTRATO N° 072/2023.

3.1.2.2. O contrato do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco data de 2016, apesar de estar relacionado com serviço de consultoria na área de informática - para Processo Eletrônico, a consultoria foi prestada para a Plataforma de Processo Eletrônico (e-PP) e não para o PJe. Devido ao não atendimento do item 3.1, o preço aplicado para tal serviço não será considerado durante o cálculo da estimativa de preço.

3.1.2.3. Deste modo, resta como elemento de base para o cálculo da estimativa de preços o contrato firmado pela INFOX com o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJ-PE.

3.2.Serviço de Assessment de fluxo

3.2.1. O serviço de assessment de fluxo está sendo ofertado pela primeira vez para o Tribunal de Justiça do Ceará como um serviço a ser contratado de forma exclusiva. Assim, pode-se dizer que tal serviço se enquadra na excepcionalidade trazida no Art. 27, inciso I, parágrafo 2o do Manual de Pesquisa de Preco do TJCE, que estabelece: *"Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, ou mesmo parametrizar com outras contratações que tenham utilizado insumos assemelhados."*

3.2.2. Diante do exposto, a pesquisa de preços foi realizada considerando contratos previamente firmados pela empresa INFOX, os quais contemplam serviços de automação e customização. Com base nesses critérios restaram os contratos do TJ/MG nº 34/2024 e TJ/RO nº 295/2023.

3.2.3. A metodologia aplicada na estimativa do preço do serviço de Assessement de Fluxo foi realizada utilizando como parâmetro outras contratações já firmadas em que este serviço é ofertado como parte de um serviço mais amplo de automação e customização (fábrica de software especializada).

4. RESULTADOS DA PEQUISA DE PRECO

4.1. Nesta seção são apresentados os resultados do levantamento realizado durante a pesquisa de preço.

4.2. Resultado da Pesquisa de Preço para Serviço de Consultoria Especializada no PJe

4.2.1. A tabela abaixo apresenta, dentro outros elementos, o valor unitário contratado pelo TJ/PE (Contrato N° 72/2023 e termo aditivo) para o serviço de consultoria especializada.

	Contrato TJ/PE	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total Anual (R$)
TJPE	072-2023	Serviço de Consultoria Especializada para PJe	Serviço de consultoria em horas	1000h	R$ 300,00	R$ 300.000,00
TJPE	Termo Aditivo 072-2023	Serviço de Consultoria Especializada para PJe	Serviço de consultoria em horas	1000h	R$ 318,00	R$ 313.490,00

4.3. Resultado da Pesquisa de Preço para Serviço de Assessment de Fluxo

4.3.1. No levantamento da pesquisa de preços, consideraram-se exclusivamente os resultados oriundos de contratos que contemplam, em seu escopo, a execução completa do serviço de assessment de fluxos. Dessa forma, foi desconsiderado o Contrato TJ/ES nº CF034/2024, identificado durante a pesquisa, uma vez que nele o referido serviço não foi executado integralmente. A seguir, apresentam-se os resultados obtidos.

Contrato TJ/RO Nº 295/2023						
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal/Estimada**	**Quantidade Anual/Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de Sustentação - PJe - Fixo	UST	275	3300	R$ 222,89	R$ 735.537,00
2	Serviço de Sustentação - PJe - Excedente	UST	275	3300	R$ 222,89	R$ 735.537,00
3	Serviço de Automação, Customização e Evolução - PJe	UST	750	9000	R$ 226,33	R$ 2.036.970,00
4	Serviço de Monitoramento e Gerenciamento - PJe	Agente	217	2604	R$ 629,04	R$ 1.638.020,16
					Valor Total Estimado	R$ 5.146.064,16

Contrato TJ/MG N° 34/2024					
Item	**Descrição do Item**	**Qtde Total (12 meses)**	**Métrica**	**Valor Unitário Máximo**	**Preço Total Máximo**
1	Sustentação - PJe	9172,8	UST	R$ 220,00	R$ 2.018.016,00
2	Automação, Customização e evolução - PJe	13759,2	UST	R$ 220,00	R$ 3.027.024,00

	Valor Total	R$ 5.045.040,00

Contrato TJ/MG N° 34/2024 - 1o Termo Aditivo					
Item	**Descrição do Item**	**Qtde Total (12 meses)**	**Métrica**	**Valor Unitário Máximo**	**Preço Total Máximo**
1	Sustentação - PJe	9172,8	UST	R$ 229,32	R$ 2.103.506,49
2	Automação, Customização e evolução - PJe	13759,2	UST	R$ 229,32	R$ 3.155.259,74
				Valor Total	R$ 5.258.766,23

5. Valores dos Acordos e Estimativa de Precificação

5.1. O valor do serviço de consultoria especializada foi definido a partir de contrato e respectivo aditivo contratado por outro tribunal. No que se refere ao serviço de assessment de fluxo, o valor foi estimado com base no montante praticado quando tal serviço foi ofertado como componente de outro item contratual.

5.2. Os contratos identificados durante a pesquisa de preços, que serviram de base para a decisão, foram consolidados, e a partir deles foi calculada uma média aritmética simples.

5.3. Serviço de Consultoria Especializada no PJe

	Contrato	**Valor Médio Estimado**	**Métrica**
TJPE	72/2023 e Termo Aditivo	R$ 309,00	Média aritmética simples calculada sobre o valor unitário da hora de consultoria.

5.4. Serviço de Assessment de Fluxo

5.4.1. Valor aplicado para o serviço de assessment de fluxo nos respectivos contratos analisados informados pela INFOX.

	Contrato	**Quantidade de Fluxos**	**Valor do Assessment de Fluxo (Anual)**
TJMG	34/2024	189	R$ 409.200,00 O projeto do assessment para o TJMG foi apresentado para ser executado dentro do serviço de automação e customização (fábrica de software especializada). A estimativa apresentada foi feita com base no dimensionamento de fluxos do Tribunal, totalizando 1.860 USTs, que equivale financeiramente aos R$ 409.200,00 (1.860 x R$ 220,00*).
TJRO	295/2023	253	R$ 403.795,35

			O projeto do assessment para o TJRO foi apresentado para ser executado dentro do serviço de automação e customização (fábrica de software especializada). A estimativa apresentada foi feita com base no dimensionamento de fluxos do Tribunal, totalizando 1.784.10 USTs, que equivale financeiramente a R$ 403.795,35 (1.784.10 x R$ 226,33).
*Empresa manteve o valor unitário de R$ 220,00 adotado no Contrato TJ/MG N° 34/2024. Não aplicou o valor atualizado de R$ 229,32 especificado no 1o Termo Aditivo do mesmo contrato.			

5.4.2. Métricas de variação de preço em função do volume/tamanho do fluxo analisadas calculados para os contratos TJ/MG 34/2024 e TJ/RO 295/2023.

Métricas	
Variação no preço	R$ 5.404,65
Variação Percentual do Preço	1,34%
Desvio Padrão	R$ 3.820,33
Coeficiente de Variação	0,94%
Variação do volume de Fluxo	34%
Elasticidade	-0,039
Média Aritmética Simples	R$ 406.497,68

5.4.3. Definições das Métricas

5.4.3.1. **Variação no preço:** Diferença absoluta entre dois valores de preço (Ex: R$ 409.200 - R$ 403.795 = R$ 5.405).

5.4.3.2. **Variação Percentual do Preço:** Mudança no preço expressa como porcentagem do valor inicial (Ex: 5.405/403.795 × 100 = 1,34%).

5.4.3.3. **Desvio Padrão:** Medida de dispersão que indica o quanto os valores se afastam da média (quanto maior, mais espalhados os dados).

5.4.3.4. **Coeficiente de Variação:** Desvio padrão dividido pela média, expresso em porcentagem. Mede variabilidade relativa independente da unidade de medida

5.4.3.5. **Variação do volume de Fluxo:** Mudança na quantidade de fluxos entre diferentes casos, expressa em valores absolutos ou percentuais

5.4.3.6. **Elasticidade:** Medida de sensibilidade que indica quanto uma variável responde percentualmente à mudança de outra (no nosso caso: quanto o preço varia para cada 1% de mudança no volume)

5.4.4. Enquanto o volume de fluxos apresentou variação de 34%, a precificação manteve-se praticamente estável com variação de apenas 1,34%, demonstrando que o serviço possui precificação padronizada independente da volumetria.

5.4.5. Estimativa de Esforço Devido a Continuidade de Execução

5.4.5.1. O serviço em questão está sendo contratado pela primeira vez de fora exclusiva e execução de forma contínua com periodicidade mensal. Deste modo, faz-se necessário estimar qual o esforço que deve ser acrescido relacionado a execução contínua. Considerando que após as primeiras execuções o esforço analítico tende a diminuir, uma vez que a análise se concentrará nas variações, estimou-se que 25% do valor total aplicado ao serviço atende os possíveis desafios intrínsecos aos serviços continuados, abrangendo todos os artefatos, garantia aos padrões acordados e manutenção da expertise especializada necessária para execução das atividades.

5.5. Parâmetros Adotados

5.5.1. Para a definição do preço de referência, foram consideradas outras contratações já firmadas pela empresa para os mesmos serviços, obtidos durante a execução das fases da pesquisa de preço.

5.6. Metodologia Utilizada

5.6.1. Serviço de Consultoria Especializada no PJe

5.6.1.1. O cálculo do preço de referência foi realizado com base no valor médio unitário, obtido por meio da média aritmética simples do valor da hora de consultoria praticado para a prestação do mesmo serviço junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (Contrato nº 72/2023).

5.6.2. Serviço de Assessment de Fluxo do PJe

5.6.2.1. Uma vez que não existe histórico de comercialização prévia do serviço pela contratada, o estudo comparativo foi elaborado seguindo integralmente as disposições do Art. 27, inciso I, § 2º, do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

5.6.2.2. O serviço de assessment de fluxo está sendo ofertado, pela primeira vez, de forma exclusiva pela contratada. Ressalte-se, contudo, que as atividades inerentes a esse serviço usualmente integram um escopo mais amplo de automação e customização (fábrica de software especializada) disponibilizado pela empresa. Diante desse levantamento, procedeu-se, em conjunto com a INFOX, à estimativa da fração do valor total correspondente à execução das atividades específicas relacionadas ao serviço de assessment de fluxo.

5.6.2.3. A análise dos casos estudados verificou que o valor médio dos serviços de assessment de fluxo, executados dentro do serviço de customização, apresentou pouca variação, mesmo considerando tribunais com volumes de fluxos distintos, ou seja, é possível observar a consistência nos preços deste serviço específico. Dessa forma, conclui-se que a estimativa de preço baseada na média aritmética simples dos valores praticados em outros tribunais pode ser aplicada no contexto do TJCE.

5.7. Justificativa da Metodologia

5.7.1. Para o Serviço Consultoria Especializada no PJe

5.7.1.1. O uso do valor médio unitário, que consiste na média aritmética simples do valor unitário da hora de consultoria aplicado em

outro contrato (e respectivo aditivo), apresenta-se como a alternativa mais adequada para servir de base de referência, permitindo a mensuração de forma proporcional e equilibrada o esforço necessário à execução. Ao adotar esse parâmetro unitário, elimina-se a distorção causada por variações de volume ou complexidade, garantindo um critério justo, transparente e comparável entre diferentes medições. Dessa forma, assegura-se maior aderência entre o custo estimado e o esforço efetivamente despendido.

5.7.2. Para o Serviço de Assessment de Fluxo

5.7.2.1. A adoção do preço médio para o serviço de assessment de fluxos processuais encontra respaldo técnico nas características intrínsecas desse serviço, conforme demonstrado pela análise de casos práticos implementados em outros contratos.

5.7.2.2. O serviço de assessment de fluxos é composto por duas etapas principais: (1) extração e estruturação inicial dos fluxos através de solução automatizada e (2) análise especializada realizada por analistas para proposição de melhorias. Esta composição resulta em uma precificação com pouca variação entre diferentes tribunais, independentemente da volumetria absoluta de fluxos.

5.7.2.3. A análise de casos reais comprova esta premissa pois apesar do TJMG (189 fluxos), TJRO (253 fluxos) apresentam variações significativas no quantitativo de fluxos, chegando a uma diferença de aproximadamente 33,9% entre o menor e maior volume de fluxo, o preço aplicado se manteve muito próximo.

5.7.2.4. Esta estabilidade de preços se deve a dois fatores fundamentais, sendo eles: (i) componente tecnológico: a etapa automatizada, por utilizar solução de software, não sofre impacto direto da volumetria de fluxos, mantendo custo constante independentemente da quantidade processada; (ii) componente analítico: o trabalho dos analistas foca na análise das modalidades processuais do tribunal (Criminal, Cível, Juizados Especiais, etc.), cuja essência permanece similar entre diferentes tribunais, não sendo diretamente impactado pela fragmentação dos fluxos em maior ou menor quantidade de subprocessos.

5.7.2.5. Portanto, a utilização do preço médio reflete adequadamente a natureza padronizada do serviço de assessment de fluxos, onde as variações volumétricas não se traduzem em variações proporcionais de esforço ou complexidade, justificando tecnicamente esta metodologia de precificação.

5.8.Adequação do Objeto

5.8.1. Serviço de Consultoria Especializada no PJe

5.8.1.1. O serviço analisado segue as mesmas características da solução escolhida especificada no Termo de Referência.

5.8.2. Ferramenta de Assessment de Fluxo do PJe

5.8.2.1. A ferramenta analisada segue as mesmas características da solução escolhida especificada no Termo de Referência.

5.8.3. Adequação da Solução

5.8.3.1. Deste modo, conclui-se, que a solução, composto pelos itens

serviço de consultoria especializada no pje e o servide assessment de fluxo, estão de acordo com as especificações da solução detalhada no Termo de Referência.

6. Memória de Cálculo

6.1.Para o servico de Consultoria Especializada no Pje

6.1.1. O preco estimado para o serviço de consultoria especializada considerou o valor médio da hora de consultoria aplicado em outro contrato, firmado com outro tribunal, para execução do mesmo serviço.

6.2.Para o servico de Assessmente de Fluxo do Pje

6.2.1. O preco estimado para o serviço de assessment de fluxo, contratados pela primeira vez de forma exclusiva e com execução contínua em periodicidade mensal, faz-se necessário estimar o esforço adicional de 25% relacionado à execução recorrente.

6.2.2. A precificação de serviços continuados considera estabilização dos resultados ao longo das sucessivas execuções. Após as primeiras execuções o esforço analítico tende a diminuir, uma vez que a análise se concentra predominantemente nas variações em contraste com a análise estrutural completa realizada na execução inicial.

6.3.Preços estimados para Solução

6.3.1. Serviço de Consultoria especializada no PJe

	Valor Hora Consultoria	**Quantidade de Horas (Anual)**	**Valor Total (Anual)**
Valor Estimado TJCE	R$ 309,00	10.452	R$ 3.229.668,00
Valor Proposto pela Infox	R$ 306,00	10.452	R$ 3.200.193,36

6.3.2. Serviço de Assessment de Fluxo do PJe

	Valor Menal	**Valor Total (Anual)**
Valor Estimado TJCE	R$: 42.343,50	R$: 508.122,10 Corresponde ao valor médio calculado para o serviço de assessment de fluxo acrescido de esforço de 25%.
Valor Proposto pela Infox	R$ 40.780,40	R$ 489.364,80 (Representa o valor médio (R$ 409.200,00 + R$ 403.795,35 / 2) acrescido de um esforco 20.39%. No caso do TJCE, o escopo do serviço terá natureza mais ampla em comparação aos demais, considerando que a ferramenta de análise de fluxos será executada

		mensalmente e não somente uma vez. Isso quer dizer que, além do mapeamento da situação (as-is) e definição do baseline, no escopo do serviço está incluído o item 2.1.2 da proposta, que consiste em um relatório contendo artefatos atualizados com base no mês anterior para compor nova linha base, bem como a emissão de relação de artefatos que irão representar as variações ocorridas desde a última linha base até o momento da extração dos dados nos ambientes de produção e em algum ambiente de pré-produção. Neste sentido, considerando que o TJCE será o primeiro TJ em que o serviço de assessment será contratado de forma exclusiva e, considerando que será executado como um serviço contínuo, para o cálculo do preço do item 2.1.1 da proposta, foi tomado por base o valor médio de preço desta ordem de serviço executada para as contratações do TJMG e TJRO (R$ 406.497,68) e, para o item 2.1.2 da proposta, o cálculo toma por base o valor obtido para o item 2.1.1, acrescentando a este, uma projeção de esforço equivalente a 20.39%, resultando a importância final de R$ 489.364,80 por ano (40.780,40 por mês).

6.3.3. Valor Total Estimado e Valor Proposta

Serviço	Estimado TJCE (R$)	Proposta (R$)
Assessment de Fluxo	508.122,10	489.364,80
Consultoria Especializada no PJe	3.229.668,00	3.200.193,36
Valor Total	3.737.790,10	3.689.558,16

7. Proposta Recebida

7.1. A proposta recebida que engloba os serviço de consultoria especializada no pje e serviço de assessmente de fluxo resulta em montante anual de **R$ 3.689.558,16**, valor abaixo do valor calculado estimado R$ 3.737.790,10, conforme cálculo apresentado na

seção 6.

8. APROVAÇÃO e ASSINATURA

HIGO KENSHITI CAVALCANTE ISHIGAMI:01357911386 Assinado de forma digital por HIGO KENSHITI CAVALCANTE ISHIGAMI:01357911386 Dados: 2025.10.02 16:30:20 -03'00' Higo Kenshiti Cavalcante Ishigami – 9729 Integrante Técnico	JOSENILDO DA SILVEIRA SANTOS:09833004709 Assinado de forma digital por JOSENILDO DA SILVEIRA SANTOS:09833004709 Dados: 2025.10.03 15:35:18 -03'00' Josenildo da Silveira Santos – 8145 Integrante Técnico
DAVID BOTO PAZ ARAGAO:02901016383 Assinado de forma digital por DAVID BOTO PAZ ARAGAO:02901016383 Dados: 2025.10.02 21:43:02 -03'00' David Boto Aragão Paz - 49487 Integrante Técnico	GILBERTO GEORGE CONRADO DE SOUZA:9816 Assinado de forma digital por GILBERTO GEORGE CONRADO DE SOUZA:9816 Dados: 2025.10.02 17:10:21 -03'00' Gilberto George Conrado de Souza - 9816 Integrante Demandante
LUCAS FARIAS PESSOA:01061426319 Assinado de forma digital por LUCAS FARIAS PESSOA:01061426319 Dados: 2025.10.02 23:28:49 -03'00' Lucas Farias Pessoa – 8830 Integrante Demandante	André Negreiros Nobre - 8794 Área Demandante

DENISE MARIA NOROES OLSEN:28381610320

Assinado de forma digital por DENISE MARIA NOROES OLSEN:28381610320
Dados: 2025.10.03 15:40:54 -03'00'

Denise Maria Norões Olsen – 24667

Autoridade da Área de TIC